



1Doc

Ofício 1.746/2025

De: Cleonice F. - SEGOV - DGOV

Para: CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

Data: 11/12/2025 às 11:52:57

Setores envolvidos:

SEGOV - DGOV, GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1412/2025

Data: 11/12/2025 - Horário: 16:08

Administrativo

Ofício 0543/2025/SAPL/DG/REQ.193/PROT.193

Anexos:

Oficio_0543__DMAES.pdf



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Municipal: 76.013663

Exmo. Sr.
Wellington Sabino de Oliveira
Dig. Presidente da Câmara Municipal
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº 0537/2025/SAPL/DG e Ofício nº 0543/2025/SAPL/DG

Senhor Presidente,

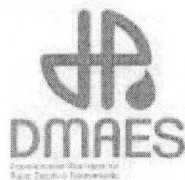
Em atenção ao Ofício nº 0537/2025/SAPL/DG encaminhado ao Diretor do DMAES, e ao Ofício nº 0543/2025/SAPL/DG encaminhado ao Prefeito Municipal, temos a esclarecer, a saber:

O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES não realiza o monitoramento/controle de fontes alternativas de água aos quais não possui outorga de uso, que é a licença hídrica basal, de utilização e manipulação de um corpo hídrico para fins de tratamento e consumo humano imediato. Assim fica imputado que o DMAES realiza tão somente o monitoramento, controle e verificação das águas bruta e potável outorgadas e fornecidas pela própria Autarquia.

Quaisquer tipos de monitoramento, bem como invalidação dos sistemas alternativos de abastecimento aos quais o DMAES não possui jurisdição de uso, cabe ao controle e fiscalização dos Setores de Vigilância Sanitária e Secretaria de Meio Ambiente, tendo em vista que aproximadamente 99,28% da população residente em área urbana de Ponte Nova, possui atendimento e cobertura do sistema de distribuição de água potável do DMAES.

Paralelamente, a interdição da mina d'água, situada à rua Eugênia Teixeira Bráulio, no bairro Sagrado Coração de Jesus (Pacheco), aconteceu por ação da Vigilância Sanitária Municipal de Ponte Nova, que realizou uma amostragem (coleta) no dia 22/10/2025 e após performance dos parâmetros de qualidade de água analisados, foi evidenciado por ela que os resultados encontrados se apresentam em dissonância ao preconizado para água de consumo humano, ou seja, a água da mina foi considerada imprópria para consumo conforme condicionantes do Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05, alterado pela Portaria 888/2021, normativa do Ministério da Saúde, destinada a elencar padrões e valores máximos e mínimos permitidos, para caracterização de água para consumo humano.

Em outro momento, em resposta a outra demanda desta Casa, mais precisamente em deferência ao Of. 0396/2025/SAPL/DG/REQ.152/PROT.1063, já é esclarecido que o monitoramento de fontes alternativas não cabem ao DMAES, ademais, tanto em 23/10/2025, quanto em 21/11/2025, portadores de veículos de circulação midiática municipal, tais como Afonso Reis, pela Rádio Montanhese, quanto ao jornalista Ricardo Motta, do Jornal Líder, receberam todos os esclarecimentos detalhados, tendo em vista a solicitação de populares em manutenção das minas e o papel do DMAES neste controle. A única infraestrutura realizada pelo DMAES referente à mina em questão, foi sua interligação em galeria de drenagem pluvial, mediante solicitação da Secretária de Governo de Ponte Nova em 03/11/2025. Tal medida se baseou em informações



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Municipal: 76.013663

repassadas pela Seção de Vigilância Ambiental e Sanitária Municipal, acusando a presença de contaminação neste manancial, evitando assim que façam uso/consumo desta fonte imprópria para consumo humano.

Por fim, aproveitando o ensejo desta diligência e contando com a Vossa valiosa colaboração, sentimos honrados em poder esclarecer o papel do DMAES e afirmar, sem sombra de dúvidas, que todas as tratativas que nos competem estão em constante atualização, monitoramento e controle.

Ponte Nova/MG, 05 de dezembro de 2025

Sonia Madali Boseja Carolino
Responsável Técnica/Químico
CRQ 021021-15

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Diretor Geral

Deivison Felipe de Souza Affonso
Chefe Operacional da Seção de Tratamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A7D-C169-346A-767E

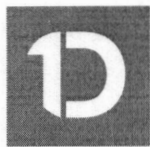
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEIVISON FELIPE DE SOUZA AFFONSO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 05/12/2025 16:49:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SONIA MADALI BOSEJA CAROLINO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 08/12/2025 14:11:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 08/12/2025 16:46:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/0A7D-C169-346A-767E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D509-4C3A-D082-F42E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 11/12/2025 14:48:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/D509-4C3A-D082-F42E>